

PUBLICADO DOC 10/10/2006

PARECER No 1373/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 332/2005**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, visa determinar que o proprietário de sistema de alarme sonoro instalado em imóvel residencial ou comercial fica obrigado a manter, em local visível, o número do telefone onde poderá ser encontrado ou da empresa de monitoramento responsável, para que sejam avisados de disparos acidentais ou aleatórios, devendo providenciar o seu desligamento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a fim de evitar transtornos à vizinhança.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável, apresentando substitutivo para incluir os estabelecimentos industriais e para aplicação da multa em dobro a cada 30 dias, caso persista a infração, e não dobrada em caso de reincidência, conforme consta do texto original.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/10/06.

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Paulo Frange – Relator

Francisco Chagas

Juscelino Gadelha

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Russomanno